



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA

Aprova o Projeto da Secretaria Municipal de Educação para aplicação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Tereza do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal de criação do CMDCA e pelas normativas que regulamentam o Fundo da Infância e Adolescência – FIA,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO os artigos 4º, 86, 88 e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõem sobre a política de atendimento e a gestão dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que estabelece parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a competência deliberativa do CMDCA quanto à definição da aplicação dos recursos do FIA;

CONSIDERANDO o Projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, destinado à aquisição e distribuição de kits de material escolar para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a proposta visa garantir condições de acesso, permanência e equidade educacional, contribuindo para a proteção integral e redução das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO a análise técnica da proposta e a deliberação favorável do colegiado em reunião realizada em 07 de abril de 2026, conforme Ata nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste – PR, voltado à promoção do direito à educação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante aquisição e distribuição de kits de material escolar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 2º - Autorizar a aplicação de recursos do **Fundo da Infância e Adolescência – FIA**, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo CMDCA.

Art. 3º - O projeto atenderá crianças e adolescentes da rede pública municipal identificados em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A execução administrativa, financeira e operacional do projeto ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando:

- I – Legislação vigente de compras públicas;
- II – Normas do FIA;
- III – Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º - Compete ao CMDCA:

- I – Acompanhar e monitorar a execução do projeto;
- II – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos do FIA;
- III – Analisar a prestação de contas apresentada pelo órgão executor.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar ao CMDCA:

- I – Relatório de execução física;
- II – Relatório de execução financeira;
- III – Prestação de contas com apresentação de documentação comprobatória das despesas realizadas.

Art. 7º - Eventuais alterações no plano aprovado deverão ser previamente submetidas à deliberação do CMDCA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste – PR, 07 de abril de 2026.

BRUNA STHEFANI DA
SILVA:07283312927

Assinado de forma digital por
BRUNA STHEFANI DA
SILVA:07283312927
Dados: 2026.04.07 15:53:55 -03'00'

BRUNA STHEFANI DA SILVA
Presidente do CMDCA